



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,
Nesta Data 24/04/2015
Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.453 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Declara como Patrimônio
Imaterial do Estado da Paraíba a
ORQUESTRA TABAJARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial do
Estado da Paraíba a Orquestra Tabajara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2015; 127º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador